

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 6 de 24 de junho de 1949

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Adotada para o Município de Amambai, a Lei nº 10, de 12 de março de 1948 do Município de Ponta Porã, com as restrições constantes dos artigos 2; 3; e 4.
- Art. 2º - O Imposto Territorial Urbano, incidirá sobre os lotes urbanos e suburbanos da cidade de Amambai e será taxado a razão de um por cento (1), anualmente do respectivo valor.
- Art. 3º - Não será aplicada a multa de mora a qualquer imposto ou taxa pago até 31 de agosto de 1949.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai, 24 de junho de 1949.

VALÊNIO M. DE BRUM

Prefeito.